

Permanente
APROVADO

LIBERAR



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2010

Assunto Altera a Redação do inciso I do
Artigo 4º da Lei nº 068, de 3 de Dezembro
de 2007

Ante-Projeto de Lei Nº 033/2010 (Leimº 175/2010)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI nº 175/2010

Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso I do Artigo 47 da Lei nº 068, de 03 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA

A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 47 da Lei nº 068, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – (...):

I – na transmissão, o valor venal do imóvel, ou o valor efetivo da operação, se superior;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2010


Alexandre Rosa Gomes
Presidente


Gerson da Silva Crispin
Vice-Presidente


Carlos Machado da Silva
1º Secretário


Antônio Manoel Machado Mariano
2º Secretário

33



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

16/12/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

Ofício nº 196 /2010

São João da Barra, 10 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente:

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/12/2010
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 13/12/2010
Presidente

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do inciso I do artigo 47 da Lei nº 068, de 03 de dezembro de 2007.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
- Prefeita -

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO
Nº 219 Fis 06
Livro 01 Data 13/12/2010
Func. Encarregado A2 11:35hs

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alexandre Rosa
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLETA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do inciso I do artigo 47 da Lei nº 068, de 03 de dezembro de 2007.

No Projeto de Lei, ora enviado à apreciação dessa insigne Casa, propõe-se, por meio de modificação no Código Tributário Municipal, a alteração da base de cálculo do imposto municipal sobre transmissão de bens imóveis - ITBI, tornando como regra o valor venal do bem ou direito transmitido e, como exceção, o valor efetivo da operação, a incidir nas hipóteses em que este valor for efetivamente superior ao valor venal.

Tal medida tem por escopo inviabilizar possível redução da base de cálculo do ITBI, em percentuais inferiores ao valor venal dos bens e direitos transmitidos, nos casos em que o valor da operação for inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Assim, após exaustivas discussões sobre o assunto entre os técnicos da Secretaria Municipal de Fazenda, decidimos procurar uma solução local, ou seja, municipal, por meio da alteração do inciso que trata da apuração da base de cálculo do imposto de transmissão de bens e direitos.

Dessa forma, observado os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse da Administração Pública Municipal.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 33 /2010

**ALTERA A REDAÇÃO DO
INCISO I DO ARTIGO 47 DA
LEI Nº 068, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O inciso I do artigo 47 da Lei nº. 068, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - (...):

I - na transmissão, o valor venal do imóvel, ou o valor efetivo da operação, se superior;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

- Prefeita -



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Regime de Urgência
Em 26/12/2010

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

APROVADO

26/12/2010
Alexandre Rosa Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 033/2010, que Altera a Redação do Inciso I do Artigo 47 da Lei nº. 068, de 3 de dezembro de 2007, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2010

Antonio M.M. Mariano

Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação

Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento

Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M. Mariano
Membro Finanças e Orçamento

1º Discussão
Em 26/12/2010
Presidente